



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

LEI COMPLEMENTAR N. 702/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera a Lei Complementar 621 de 26 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Da República Federativa do Brasil,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 339 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 339. A base de cálculo do ITBI será o valor de mercado no momento da transmissão do bem em condições normais de mercado

§1º O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado.

§2º A presunção de que trata o parágrafo anterior pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio nos termos do artigo 148 do Código Tributário Nacional

Art. 2º - O §5º do artigo 378 passa a vigor com a seguinte redação:

§ 5º Não ocorrida a hipótese do § 3º, ou negado o pedido pela Secretaria de Finanças, a base impositiva do imposto será composta reduzindo-se 30% (trinta por cento) do valor total da nota fiscal, a título de materiais presumidamente empregados na obra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

ELVES MOREIRA GUIMARÃES
- Prefeito Municipal -

MURAL PÚBLICO	
AFIXADO EM	<u>15/12/2022</u>
RETIRADO EM	<u> / / </u>
<u>Deborah Rodrigues</u>	
Responsável	